



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 29/2021**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

APARECIDA DE FATIMA PEPATO RISSATTO

RUA GREGÓRIO BONGIOVANI, 878 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref.Cadastral: 26.1.2.917.125.1
Auto N.º: 166 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 18/01/2021
Auto N.º: 167 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 375,12UFM Dt. Notif.: 18/01/2021

ANA CARLA DE MATTOS DISARO

RUA FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA, 114 - JARDIM MARACANÃ
Ref.Cadastral: 26.1.5.917.155.1
Auto N.º: 164 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 12/01/2021

MARIA AVELINA DE SOUSA

RUA AURÉLIO MANFRIN, 90 - RESIDENCIAL MONTE REY
Ref.Cadastral: 26.2.2.712.157.1
Auto N.º: 162 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 677,13UFM Dt. Notif.: 15/01/2021

ADILSON TREVISAN

RUA ARLINDO LUIZ TEIXEIRA, 258 - JARDIM IGUAÇÚ
Ref.Cadastral: 26.2.5.700.150.1
Auto N.º: 163 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 368,24UFM Dt. Notif.: 26/01/2021

MARCIO TAKEY BEZUTI

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 854 B - VILA GINÁSIO
Ref.Cadastral: 26.4.5.1014.325.1
Auto N.º: 170 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 600,00UFM Dt. Notif.: 12/01/2021

RAIMUNDO NICEIAS BEZERRA FILHO

RUA WALTER DE FARIA MOTTA-DR, 635 - JARDIM BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 30.2.4.516.112.1
Auto N.º: 168 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 25/01/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **18 de fevereiro 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 29/2021**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

FERNANDO GUEDES PERES

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 25 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.904.247.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA LUCIA RODRIGUES FRANCISCO

RUA GILBERTO JANOTA MELE, 260 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref. Cadastral: 26.2.1.1208.61.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

PRUDENTUBOS DO BRASIL LTDA ME

AVENIDA PEDRO LENARDON, 1.026 - DISTRITO INDUSTRIAL ANTÔNIO ONOFRE GERBASI

Ref. Cadastral: 26.2.3.1413.413.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PRUDENTUBOS DO BRASIL LTDA ME

AVENIDA PEDRO LENARDON, 1.036 - DISTRITO INDUSTRIAL ANTÔNIO ONOFRE GERBASI

Ref. Cadastral: 26.2.3.1413.423.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PRUDENTUBOS DO BRASIL LTDA ME

AVENIDA PEDRO LENARDON, 1.046 - DISTRITO INDUSTRIAL ANTÔNIO ONOFRE GERBASI

Ref. Cadastral: 26.2.3.1413.433.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PRUDENTUBOS DO BRASIL LTDA ME

AVENIDA PEDRO LENARDON, 1.056 - DISTRITO INDUSTRIAL ANTÔNIO ONOFRE GERBASI

Ref. Cadastral: 26.2.3.1413.444.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADAO APOLINARIO LUZ

RUA NELSON FERNANDES MEIDAS, 122 - PARQUE RESIDENCIAL JARDINS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1601.126.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

VALERIA CRISTIANE LANZA DE ARAUJO

RUA CAROLINA LEMES, 154 - JARDIM REGINA

Ref. Cadastral: 26.2.5.411.208.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MALVINA MARIA DA COSTA SILVA

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 1.410 FDS A - VILA OPERÁRIA

Ref. Cadastral: 26.4.3.1304.12.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE MARQUES DE FREITAS

RUA JOÃO DE REZENDE, 101 - VILA OPERÁRIA

Ref. Cadastral: 26.4.3.1304.4444.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PROJETA ENG INC E CONSTRUÇÕES LTDA

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.976 - VILA SANTA HELENA

Ref. Cadastral: 26.4.4.1412.34.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DE FATIMA GUIMARÃO VIAFORA

RUA MANOEL PEREIRA TELLES, 194 - VILA COMERCIAL

Ref. Cadastral: 26.4.4.15.371.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANGELO LUPOLI BORGES

RUA MARIA APARECIDA, 590 - VILA CHARLOTE

Ref. Cadastral: 26.4.4.514.353.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

JOSE ROBERTO DONADI

RUA MILITÂNIA-DONA, 465 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA

Ref. Cadastral: 26.4.4.808.52.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DEVERÁ REMOVER CARROCERIA DO PASSEIO PÚBLICO.

EDNA MAGALHÃES CORTEZ

RUA MILITÂNIA-DONA, 359 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA

Ref. Cadastral: 26.4.4.909.21.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



COMERCIO DE ESCAPAMENTOS IPIRANGA LTDA

RUA CASEMIRO DIAS, 1.980 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 26.4.4.909.363.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA MANOEL LOSANO, 134 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1106.395.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SUELI APARECIDA NICACIO HORGOS

RUA MANOEL LOSANO, 156 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1106.419.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA YORK S/C LTDA

RUA MANOEL LOSANO, 176 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1106.447.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

MARIA CONCEICAO VIEIRA BATISTA

RUA SEBASTIÃO RAIMUNDO FONSECA, 264 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1404.223.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

CHIRLEI APARECIDA HUNGARO CREMA

RUA ANTÔNIO MANOEL NOGUEIRA, 65 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.2.2.332.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AVENIDA JOSÉ PERES VARGAS, 115 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.2.2.69.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA NEUZA BENTO SOUZA

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 708 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.419.156.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EMERSON SILVA DE CARVALHO

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 724 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.419.172.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MONIQUE CARVALHO GROSSO

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 740 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.419.188.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

REAL CENTER TECNOLOGIA DE ATIVOS E FOMENTO

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 768 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.419.226.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GRACIELA PANTALEAO

RUA PEDRO MARCHIOLI, 751 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.419.280.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDA DE OLIVEIRA LUZ

RUA NATAL ULIAN, 66 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.103.126.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA PEREIRA DE OLIVEIRA

RUA NATAL ULIAN, 82 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.103.142.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SODEMCO-SOC DE EMP CONST DO OESTE PAUL

RUA NATAL ULIAN, 98 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.103.158.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODRIGO MACHADO

RUA NATAL ULIAN, 138 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.103.198.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANA FORTUNATO ARAUJO

RUA NATAL ULIAN, 146 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.103.206.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLA REGINA DOS SANTOS

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 136 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.103.286.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GISELE CRISTINA DE SOUZA

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 148 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.103.295.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIBELE PAIS FREIRE

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 60 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.103.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROGERIO FAUSTINO TEIXEIRA

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 70 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.113.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ROGERIO FAUSTINO TEIXEIRA

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 80 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.123.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROGERIO FAUSTINO TEIXEIRA

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 90 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.133.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO MORELATO FRANCA

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 100 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.143.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LOURIVAL JOAO SCORSOLINI

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 160 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.203.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VICTOR RANGEL SCORSOLINI

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 170 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.213.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIBELE PAIS FREIRE

RUA LINEO ARANTES DE MELLO, 485 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.33.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIBELE PAIS FREIRE

RUA LINEO ARANTES DE MELLO, 475 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.44.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO MORELATO FRANCA

RUA MARIA DO CARMO SILVA, 67 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.448.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIBELE PAIS FREIRE

RUA MARIA DO CARMO SILVA, 57 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.458.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIBELE PAIS FREIRE

RUA MARIA DO CARMO SILVA, 47 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.468.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIBELE PAIS FREIRE

RUA MARIA DO CARMO SILVA, 37 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.478.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIBELE PAIS FREIRE

RUA LINEO ARANTES DE MELLO, 465 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.83.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIBELE PAIS FREIRE

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 50 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.93.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IVAN JESUS DE OLIVEIRA

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 135 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1502.357.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VANESSA MACHADO GUERHARDT MARTINS

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 85 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1502.407.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCELO QUENDI HONDA

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 65 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1502.427.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS FERNANDO COSTA DIAS

RUA LINEO ARANTES DE MELLO, 450 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1700.322.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDINEI PAZIN

RUA LINEO ARANTES DE MELLO, 460 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1700.332.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURICIO DE SOUZA SANTOS LEOPOLDO

RUA PEDRO MARCHIOLI, 75 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1700.365.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA EDILAINE ALVES DA SILVA

RUA BRÁULIO MUNGO, 72 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.619.113.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DOUGLAS IZIDRO DE ARAUJO

RUA BRÁULIO MUNGO, 80 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.619.122.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROMUALDO BUDIN JUNIOR

RUA BRÁULIO MUNGO, 96 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.619.138.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



NEYMAR DE OLIVEIRA SANTOS

RUA BRÁULIO MUNGO, 104 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.146.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEYMAR DE OLIVEIRA SANTOS

RUA BRÁULIO MUNGO, 112 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.154.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEYMAR DE OLIVEIRA SANTOS

RUA BRÁULIO MUNGO, 120 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.162.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALDENICE VIEIRA

RUA ANITA RIBEIRO DA SILVA MEIX, 22 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.191.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA CLARA PEIXOTO GRACA DE SOUSA

RUA ANITA RIBEIRO DA SILVA MEIX, 38 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.207.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIANA SAUAN SANTIAGO ROSSI

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 1.065 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.30.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DONIZETE MOREIRA SOARES

RUA PEDRO MARCHIOLI, 617 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.307.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSÉ ALEXANDRE DA CRUZ PEREIRA

RUA PEDRO MARCHIOLI, 609 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.315.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDINEI DA SILVA

RUA PEDRO MARCHIOLI, 601 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.323.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIMAURO PEREIRA BARROS MACIEL

RUA PEDRO MARCHIOLI, 593 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.331.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANO DE JESUS GOMES

RUA BRÁULIO MUNGO, 36 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.77.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DAVID LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 1.080 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.104.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IGREJA METODISTA WESLEYANA

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 1.090 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.112.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IGREJA METODISTA WESLEYANA

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 1.100 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.120.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSANA RAMOS

RUA LUIZ ANTONIO ZAQUI, 42 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.229.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DAVID LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR

AVENIDA KENITI FUKUHARA, 865 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.28.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDERSON ALEXANDRE LUZ

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 302 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.342.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE DIRCEU VANSO

AVENIDA KENITI FUKUHARA, 855 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.56.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDERSON SAMOEL MOTA

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 1.040 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.72.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDINEI SAMPAIO DA SILVA

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 1.050 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDINALDO FERREIRA DA SILVA

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 1.060 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.88.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JESSICA CARLA DOS SANTOS RODRIGUES SILVA

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 1.070 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA

RUA JOÃO DALLEFI FILHO, 108 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.901.152.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO SOARES RIBEIRO

RUA JOÃO DALLEFI FILHO, 156 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.901.200.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE RIBEIRO SOBRINHO

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 1.025 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.901.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELOI HISDALECK JUNIOR

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 664 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.901.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

RUA BRÁULIO MUNGO, 171 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.901.299.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE APARECIDO LOURENCO MELO

RUA BRÁULIO MUNGO, 131 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.901.339.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

KLEMERSON ESPINHOSA

RUA BRÁULIO MUNGO, 83 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.901.387.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SANDRA APARECIDA CAVALCANTE CORREA

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 254 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.904.120.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARTA COELHO PEREIRA

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 310 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.904.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDO CANCELIERI DE ALENCAR

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 318 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.904.184.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DAVI VICENTE NASCIMENTO

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 326 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.904.192.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO CARLOS GOMES

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 450 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.904.229.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DAUTRO DE CASTRO

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 840 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.128.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GILBERTO CARLOS DE ARAUJO

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 870 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.152.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCELO LUIS NICOLUCI

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 900 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PATRICK FRANCISCO DOS SANTOS

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 940 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.208.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MONISE CAVICHIOLI COELHO

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 950 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.216.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIO WELLINGTON DO CARMO ARAUJO

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 341 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.330.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

REGIS EDUARDO ALVES LOPES

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 333 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.338.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WAGNER ROBERTO DE BRITO JUNIOR

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 317 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.354.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANO RODRIGO LEANDRO MENDONCA

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 293 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.378.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



VALTER DOS SANTOS

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 775 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.72.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PATRICIA LUCIENE GOUVEIA DOS ANJOS

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 780 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VIVIANE D WILZE SANVEZZO PAIOLA

RUA GUANABARA, 95 - VILA GLÓRIA

Ref. Cadastral: 30.2.1.1419.24.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLARA GUILHERMINA PAULINA MUNZ

AVENIDA CELESTINO JOSÉ FIGUEIREDO, 589 - VILA MALAMAN

Ref. Cadastral: 30.2.1.1715.305.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ REMOVER ENTUBHOS PELA RUA JOÃO GONÇALVES FOZ.

CLARA GUILHERMINA PAULINA MUNZ

RUA JOÃO GONÇALVES FÓZ-DR, 287 - VILA MALAMAN

Ref. Cadastral: 30.2.1.1715.317.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLARA GUILHERMINA PAULINA MUNZ

RUA JOÃO GONÇALVES FÓZ-DR, 277 - VILA MALAMAN

Ref. Cadastral: 30.2.1.1715.328.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LINO FRANCISCO DE PAULA

RUA ADALBERTO GOULART, 95 - VILA COMERCIAL

Ref. Cadastral: 30.2.1.1716.63.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MONICA REGINA MOCELIN MACHADO

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1.600 - VILA SÃO JORGE

Ref. Cadastral: 30.2.2.710.169.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DEVERÁ REMOVER MOBILIÁRIOS DO PASSEIO PÚBLICO (TAMBOR, MESA, CADEIRAS, VASOS, CANTEIRO DE FLORES E LUMINÁRIA FIXA NO PASSEIO PÚBLICO).

MARCELINO GONCALVES MENDONÇA

RUA DONATO ARMELIN, 1.624 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1410.280.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROGERIO APARECIDO GONCALES

RUA EMÍLIO TREVISAN, 629 - VILA CRISTINA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1807.253.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LOURIVAL FEITOSA DA SILVA

RUA HARUO UOYA, 122 - JARDIM SÃO BENTO

Ref. Cadastral: 30.2.6.818.322.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

IVONE ALVES FEITOSA

RUA ANTÔNIO MUNGO, 764 - PARQUE ALVORADA

Ref. Cadastral: 30.2.6.915.474.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCELO PELOSO

RUA MATEUS JOSÉ DA SILVA, 716 - JARDIM ITAPURA

Ref. Cadastral: 31.1.1.409.137.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA LUIZA CRUZ CAMPOS

RUA MATEUS JOSÉ DA SILVA, 674 - JARDIM ITAPURA

Ref. Cadastral: 31.1.1.409.95.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE MARCOLINO DA SILVA

RUA ANTÔNIO ESPIGAROLLI, 328 - PARQUE ALVORADA

Ref. Cadastral: 31.1.4.1601.105.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANA MARCOLINA DA SILVA

RUA ANTÔNIO ESPIGAROLLI, 338 - PARQUE ALVORADA

Ref. Cadastral: 31.1.4.1601.117.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO CARLOS RIBEIRO

RUA BERNARDINO SENNA FILHO, 216 - PARQUE ALVORADA

Ref. Cadastral: 31.1.4.1601.301.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA DA CALÇADA.

CLAUDENIR LOMAS BARRETO

RUA ANTÔNIO ESPIGAROLLI, 278 - PARQUE ALVORADA

Ref. Cadastral: 31.1.4.1601.55.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA DA CALÇADA.

APARECIDO MUNIZ

RUA ANTÔNIO ESPIGAROLLI, 288 - PARQUE ALVORADA

Ref. Cadastral: 31.1.4.1601.65.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA DA CALÇADA.



MARILEIDE APARECIDA MUNIZ SIMOES

RUA ANTÔNIO ESPIGAROLLI, 298 - PARQUE ALVORADA

Ref. Cadastral: 31.1.4.1601.75.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GENI DE SANTANA PRETEL

RUA ANTÔNIO ESPIGAROLLI, 308 - PARQUE ALVORADA

Ref. Cadastral: 31.1.4.1601.85.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA DAS DORES DE C VASCOCELOS

RUA ANTÔNIO ESPIGAROLLI, 318 - PARQUE ALVORADA

Ref. Cadastral: 31.1.4.1601.95.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCELO FERNANDES DAVID

RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 59 - RESIDENCIAL ITAPUÁ

Ref. Cadastral: 31.1.4.1615.60.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSICLEIA APARECIDA DA SILVA

RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 49 - RESIDENCIAL ITAPUÁ

Ref. Cadastral: 31.1.4.1615.70.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO SEBASTIAO DE SOUZA

RUA DOLORES PARANÁ DE ALVARENGA, 187 - JARDIM SUMARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.4.606.174.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PLANALINA EMP IMOB S/C LTDA

RUA DOLORES PARANÁ DE ALVARENGA, 175 - JARDIM SUMARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.4.606.186.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

INES ALVES DA SILVA

RUA JERÔNIMO GARCIA DUARTE, 354 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1119.221.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROOFTOP TECNOLOGIA DE ATIVOS LTDA

RUA GUADALAJARA, 1.080 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1208.106.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROOFTOP TECNOLOGIA DE ATIVOS LTDA

RUA GUADALAJARA, 1.086 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1208.113.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROOFTOP TECNOLOGIA DE ATIVOS LTDA

RUA GUADALAJARA, 1.092 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1208.119.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIANA BERGARA BORGHI

RUA JOSÉ LAPERUTA FILHO, 189 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1707.133.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO COELHO PEREIRA

RUA FERNÃO DIAS, 741 - JARDIM PAULISTA

Ref. Cadastral: 26.4.1.313.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RITA DE CÁSSIA CAVALLI DE OLIVEIRA

RUA FERNÃO DIAS, 733 - JARDIM PAULISTA

Ref. Cadastral: 26.4.1.313.187.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS ANTONIO MACARINE TROMBETA

RUA JERÔNIMO GARCIA DUARTE, 325 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS

Ref. Cadastral: 26.4.2.1000.170.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVANO DE OLIVEIRA

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 291 - VILA SANTA IZABEL

Ref. Cadastral: 26.4.2.1206.136.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MACILENE BALEIRO PORTO GOMES

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 110 - VILA SANTA IZABEL

Ref. Cadastral: 26.4.2.1209.277.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE GOMES DE VASCONCELOS

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 178 - VILA SANTA IZABEL

Ref. Cadastral: 26.4.2.1209.344.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

OSVALDO GRACINDO DE OLIVEIRA

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 188 - VILA SANTA IZABEL

Ref. Cadastral: 26.4.2.1209.356.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARIA APARECIDA GOMES DE SIQUEIRA

RUA GUADALAJARA, 314 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.2.1305.233.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA BEATRIZ SILVA GREGORIO

RUA SEBASTIÃO CLÉLIS, 200 - PARQUE DAS CEREJEIRAS

Ref. Cadastral: 30.1.2.819.73.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ANTONIO LUIZ DA COSTA

RUA SEBASTIÃO CLÉLIS, 70 - PARQUE DAS CEREJEIRAS

Ref. Cadastral: 30.1.3.701.53.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **18 de fevereiro de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1670

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 31.523/21, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
BTL1276	V430053930	15/12/2020
ADL6397	V430055942	23/12/2020
FUQ4960	V430057396	30/12/2020
ERQ2119	A430013648	24/01/2021
FSU5647	V430061021	22/01/2021
HSL9059	V430054547	16/12/2020
FHL1363	V430057688	31/12/2020
DXN2572	A430013704	24/01/2021
EPX6780	V430061220	23/01/2021
PUG6831	V430061951	27/01/2021
FUR2380	V430058227	04/01/2021
EPG0654	A430013783	26/01/2021
FSU5647	V430061222	23/01/2021
FOD5665	V430061963	28/01/2021
QAX5F32	V430051896	05/12/2020
FCZ2649	V430058463	05/01/2021
EGC7600	P430002569	21/01/2021
FSU5647	V430061237	23/01/2021
AKE2836	K430468682	21/01/2021
GHV5389	V430058587	06/01/2021
APZ2257	V430059633	13/01/2021
FSU5647	V430061251	24/01/2021
EHE4529	K430468685	26/01/2021
CTL9727	V430060032	15/01/2021
FSU5647	V430061252	24/01/2021
EAR3660	K430468864	19/01/2021
ECV1348	V430060107	16/01/2021
DWC4229	V430051793	04/12/2020
AFC6D17	V430058433	05/01/2021
HTD6664	P430002489	06/01/2021
FSU5647	V430061236	23/01/2021
ACJ5758	K430469117	27/01/2021
LQR9503	V430060149	16/01/2021
EUC6123	K430466186	29/12/2020
FNE3480	A430013468	20/01/2021
HTC5047	V430060580	19/01/2021
HRR3713	K430466144	29/12/2020
EIJ2334	A430013459	20/01/2021
EXC7D07	V430060434	18/01/2021
BXP8292	V430053271	12/12/2020
HSL9059	V430055132	20/12/2020
HCF8022	A430013521	21/01/2021
FSU5647	V430060694	20/01/2021



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 774

Página 12

ADL6397	V430053597	13/12/2020
FUI1459	A430012695	06/01/2021
DJO7615	V430060276	17/01/2021
LZV4987	V430054390	17/12/2020
ADL6397	V430056050	24/12/2020
DHF9B76	V430057624	04/01/2021
EUG1380	A430013656	24/01/2021
CWQ8770	V430061059	22/01/2021
DBA6179	V430061740	26/01/2021
ADL6397	V430055705	22/12/2020
CYE6190	V430057100	28/12/2020
DME7484	A430013538	21/01/2021
EHJ1596	V430060834	21/01/2021
HTW8510	V430053851	14/12/2020
HTD6664	V430055858	23/12/2020
DUQ0245	V430057334	30/12/2020
DBA6179	A430013595	22/01/2021
FSU5647	V430060847	21/01/2021

Presidente Prudente, 18 de fevereiro de 2021

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTARIA
PAÇO MUNICIPAL FLORIVALDO LEAL
EDITAL – CFT 01/2021**

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) que estão sendo entregues os carnês de MULTA SOBRE PROPRIEDADE URBANA. Caso o mesmo não receba o carnê no endereço cadastrado deverá procurá-lo(s) na Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – Paço Municipal Florivaldo Leal – Andar Térreo.

Contribuinte	Local do Imóvel	Multa	Motivo
ACSU ASSOC. DOS COMP. DO SUDOESTE PRUD.	RUA FELIX HAIDAMUS, 23 – JD. SABARA.	Reparo de calçada.	Não procurado.
DEBORAH CRISTINA CRISPIM MATSU	RUA DANIEL MARTIN, 1301 – VL. FORMOSA.	Reparo de calçada.	Ausente.
ISRAEL MUNIZ DA SILVA	RUA JOSEPHINA SCALIÃO-PIONEIRA, 225 – RESIDENCIAL GREEN VILLE.	Limpeza de lote e reparo na calçada.	Não Procurado.
JOSE CARLOS DA SILVA	RUA DOS ALECRINS DE CAMPINAS, 79 – JARDIM SÃO GABRIEL.	Limpeza de lote e reparo na calçada.	Não Procurado.
JOSE NUNES	RUA FREDERICO PICARELLI, 145 – JD. SAO GABRIEL.	Reparo de calçada e remoção de entulho.	Não procurado.
JOSE PELEGRINI FILHO	RUA JOAQUIM FEDATO, 86 – JD. JEQUITIBAS.	Reparo de calçada.	Ausente.
LUZIA MIRTES DOS SANTOS COLEGE	RUA SIMÃO LEBEDENCO, 110 – VILA FORMOSA.	Reparo de calçada.	Mudou-se.
MARA LUCIA ALVES	RUA PEDRO MESCOLOTTE, 315 – PQ. RESIDENCIAL FUNADA.	Reparo de calçada.	Ausente.
MILTON SILVA MACHADO	RUA ALEXANDRE FERNANDES, 47 – JD. MONTE ALTO.	Reparo de calçada.	Não procurado.
NESTOR YOSHIHIRO ITISHE	RUA MARIA DA GLORIA, 452 – VILA CLAUDIA GLÓRIA.	Remoção de entulho.	Mudou-se.
PEDRO BONGIOVANI	RUA JOSE LORENCETE- PION, 950 – JD. BONGIOVANI.	Limpeza de lote.	Ausente.
RICARDO BONGIOVANI PERETTI	RUA ANTONIO RODRIGUES, 1285 – VILA INDUSTRIAL.	Outdoor.	Não procurado.
ROBERTO CARLOS PEREIRA	RUA ANTONIO BONGIOVANI, Nº 1280 - JD.BONGIOVANI.	Limpeza de lote.	Mudou-se.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 774

Página 14

RONALDO KATSUJI SHIRAMIZU	RUA JOÃO BATISTA COLNAGO, 437-JD.BONGIOVANI.	Limpeza de lote e reparo de calçada.	Não Procurado.
ROSINALDO APARECIDO RAMOS	RUA LIBERATO MESQUITA, 189 – CIDADE UNIVERSITARIA.	Limpeza de lote.	Mudou-se.
SEBASTIAO VECHIATO	AV. DA SAUDADE, 139 – VILA TABAJARA.	Limpeza de lote.	Não procurado.
SONIA PRADO BOHAC DE HARO	RUA ALIETE GIANELLI SYLLA, 100 – RES. BONGIOVANI.	Limpeza de lote.	Não procurado.
VANDERLEI RAMOS GIMENEZ	AV. ONZE DE MAIO, 275-VILA FORMOSA.	Limpeza geral.	Mudou-se.
VANDERLEI RAMOS GIMENEZ	RUA TÚLLIO CECCHETTI, 449-VL.FORMOSA.	Reparo de calçada.	Mudou-se.
VICENTE BENTO DA SILVA JUNIOR	RUA BRAZ ROSAS, 46 – JD. JEQUITIBAS.	Reparo de calçada e remoção de entulho.	Ausente.

Presidente Prudente, 18 de fevereiro de 2021.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.543 de 4 de janeiro de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	173	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	288	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 106.000,00
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	308	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 92.000,00
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	315	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 89.000,00
Total				R\$ 293.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	172	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 6.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.135.00		
Ficha	302	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 287.000,00
Total				R\$ 293.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 4 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.544 de 4 de janeiro de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.558.183,10 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação		15.451.0030.1.015.00	
Ficha	345	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.942,59
Classificação		15.451.0030.2.040.00	
Ficha	360	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.610,00
Classificação		15.451.0796.1.381.00	
Ficha	383	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 43.528,59
Classificação		17.512.0605.2.572.00	
Ficha	414	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 218.632,46
Classificação		17.512.0624.1.290.00	
Ficha	417	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.769,46
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica	
Classificação		10.301.0039.1.035.00	
Ficha	438	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 96.000,00
Classificação		10.301.0039.2.047.00	
Ficha	451	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 94.000,00
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador	
Classificação		10.302.0171.2.184.00	
Ficha	521	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 40.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.	
Classificação		10.302.0205.2.222.00	
Ficha	538	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 63.000,00
Classificação		10.302.0345.2.348.00	
Ficha	547	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.000,00
Ficha	550	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 72.500,00
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária	
Classificação		10.304.0174.2.173.00	
Ficha	562	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 19.000,00
Unidade	10.10	Coord. Centro Especialidade Odontológica	
Classificação		10.302.0181.2.193.00	
Ficha	619	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 139.000,00
Unidade	10.11	Coord. Controle de Glicemia	
Classificação		10.301.0184.2.196.00	
Ficha	625	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 94.500,00
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica	
Classificação		10.301.0211.2.228.00	
Ficha	633	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 182.500,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.	
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 774

Página 17

Classificação	26.782.0064.2.076.00		
Ficha	709	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 234.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.01	Direção e Coordenação	
Classificação	08.244.0776.2.799.00		
Ficha	838	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 60.000,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0084.2.098.00		
Ficha	866	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.200,00
Classificação	08.244.0762.2.780.00		
Ficha	962	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Ficha	965	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 37.000,00
Unidade	14.03	Fundo Mun. da Criança/Adolescente	
Classificação	08.243.0092.2.107.00		
Ficha	979	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 70.000,00
Unidade	14.05	Fundo Municipal do Idoso	
Classificação	08.244.0658.2.614.00		
Ficha	1001	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00
Total			R\$ 1.558.183,10

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação	15.451.0030.2.040.00		
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 274.483,10
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica	
Classificação	10.301.0039.2.047.00		
Ficha	452	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 94.000,00
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador	
Classificação	10.302.0171.2.184.00		
Ficha	520	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 40.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.	
Classificação	10.302.0205.2.222.00		
Ficha	536	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 202.000,00
Classificação	10.302.0345.2.348.00		
Ficha	551	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 72.500,00
Ficha	548	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.000,00
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária	
Classificação	10.304.0174.2.173.00		
Ficha	561	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 19.000,00
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica	
Classificação	10.301.0211.2.228.00		
Ficha	632	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 277.000,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU	
Classificação	10.301.0208.2.225.00		
Ficha	689	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 96.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.	
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.	
Classificação	26.782.0064.2.076.00		
Ficha	711	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 234.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.01	Direção e Coordenação	
Classificação	08.244.0776.2.799.00		
Ficha	839	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 40.000,00
Ficha	842	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0084.2.098.00		
Ficha	864	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.200,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 774

Página 18

Classificação	08.244.0762.2.780.00		
Ficha	963	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 37.000,00
Ficha	964	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Unidade	14.03	Fundo Mun. da Criança/Adolescente	
Classificação	08.243.0092.2.107.00		
Ficha	981	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00
Ficha	982	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00
Ficha	983	4.4.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 50.000,00
Unidade	14.05	Fundo Municipal do Idoso	
Classificação	08.244.0658.2.614.00		
Ficha	999	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00
Total			R\$ 1.558.183,10

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 4 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.545 de 4 de janeiro de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.033.185,00 (um milhão, trinta e três mil, cento e oitenta e cinco reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0602.2.559.00		
Ficha	595	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Unidade	10.12	Subsídio Penitenciária		
Classificação		10.301.0185.2.197.00		
Ficha	626	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Unidade	10.18	Direção Coord./Estrutur. Rede Básica		
Classificação		10.301.0644.2.596.00		
Ficha	662	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 180.000,00
Classificação		10.302.0768.2.788.00		
Ficha	673	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 88.185,00
Classificação		10.302.0789.1.373.00		
Ficha	676	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 303.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0110.2.118.00		
Ficha	899	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 60.000,00
Ficha	902	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 180.000,00
Classificação		08.244.0646.2.598.00		
Ficha	929	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Classificação		08.244.0730.2.685.00		
Ficha	954	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Ficha	958	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 120.000,00
Total				R\$ 1.033.185,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 4 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.546 de 4 de janeiro de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 509.050,00 (quinhentos e nove mil e cinquenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.03	Fundo Mun. da Criança/Adolescente		
Classificação	08.243.0092.2.107.00			
Ficha	979	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 509.050,00
Total				R\$ 509.050,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 4 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.547 de 4 de janeiro de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.112.501,45 (dois milhões, cento e doze mil, quinhentos e um reais e quarenta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 60.000,00	
Unidade	02.06	Fundo Social de Solidariedade		
Classificação		08.244.0005.2.007.00		
Ficha	045	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 201,45	
Unidade	02.09	Fundo Mun. Defesa Interesses Difusos FID		
Classificação		14.422.0746.1.348.00		
Ficha	055	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 390.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	448	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 1.355.820,00	
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0171.2.184.00		
Ficha	519	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00	
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	600	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.000,00	
Unidade	10.10	Coord. Centro Especialidade Odontológica		
Classificação		10.302.0181.2.193.00		
Ficha	619	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 35.000,00	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	709	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 70.000,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0776.2.799.00		
Ficha	838	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 183.620,00	
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1073	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 860,00	
Total			R\$ 2.112.501,45	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 774

Página 22

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	037	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 60.000,00
Unidade	02.06	Fundo Social de Solidariedade		
Classificação		08.244.0005.2.007.00		
Ficha	043	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 201,45
Unidade	02.09	Fundo Mun. Defesa Interesses Difusos FID		
Classificação		14.422.0746.2.699.00		
Ficha	057	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 250.000,00
Ficha	060	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 140.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	447	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 1.355.820,00
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0171.2.184.00		
Ficha	520	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	601	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	710	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 70.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0089.2.104.00		
Ficha	879	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 183.620,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1075	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 860,00
Total				R\$ 2.112.501,45

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 4 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.548 de 4 de janeiro de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.879.722,08 (nove milhões, oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0759.1.361.00		
Ficha	343	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.590.640,05
Classificação		04.126.0761.1.363.00		
Ficha	344	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.109.922,73
Classificação		15.451.0760.1.362.00		
Ficha	381	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.179.159,30
Total				R\$ 9.879.722,08

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de operações de crédito.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 4 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.549 de 4 de janeiro de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.018.590,06 (seis milhões, dezoito mil, quinhentos e noventa reais e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0796.1.380.00		
Ficha	382	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 341.100,72
Classificação		15.451.0797.1.382.00		
Ficha	385	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 682.596,18
Classificação		15.451.0798.1.384.00		
Ficha	388	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.994.893,16
Total				R\$ 6.018.590,06

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 4 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.550 de 4 de janeiro de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 982.594,65 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		17.512.0604.1.278.00		
Ficha	411	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 601.601,10
Classificação		17.512.0623.1.289.00		
Ficha	415	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 47.993,55
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.18	Direção Coord./Estrutur. Rede Básica		
Classificação		10.301.0644.2.838.00		
Ficha	664	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 333.000,00
Total				R\$ 982.594,65

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 4 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.551 de 4 de janeiro de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.953.270,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	007	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.000,00	
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	034	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 148.000,00	
Classificação		06.182.0779.2.865.00		
Ficha	039	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 500.000,00	
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	092	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 201.000,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.1.011.00		
Ficha	198	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 799.000,00	
Classificação		12.361.0019.2.667.00		
Ficha	213	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 17.000,00	
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0655.1.299.00		
Ficha	278	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 45.000,00	
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	294	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.000,00	
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	312	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.000,00	
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	319	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 33.000,00	
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	789	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 170,00	
Ficha	792	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 19.000,00	
Ficha	793	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.400,00	
Classificação		27.813.0328.1.152.00		
Ficha	797	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 152.000,00	
Classificação		27.813.0701.1.319.00		
Ficha	801	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.000,00	
Classificação		27.813.0702.1.320.00		
Ficha	803	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.700,00	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 774

Página 27

Total R\$ 1.953.270,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação	04.122.0002.2.002.00			
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.000,00
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação	06.182.0779.2.824.00			
Ficha	036	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 250.000,00
Ficha	037	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 148.000,00
Classificação	06.182.0779.2.865.00			
Ficha	038	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 250.000,00
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0744.2.698.00			
Ficha	081	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.000,00
Ficha	082	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 101.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	209	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 816.000,00
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0420.2.419.00			
Ficha	263	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 45.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.361.0112.2.120.00			
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 44.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0072.2.086.00			
Ficha	786	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 191.270,00
Total				R\$ 1.953.270,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 4 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.561 de 6 de janeiro de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.818.829,83 (dezesesseis milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.06	Fundo Social de Solidariedade		
Classificação		08.244.0005.2.007.00		
Ficha	045	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.840,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	209	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.745.789,83
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	294	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 43.000,00
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	316	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 278.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0494.2.478.00		
Ficha	553	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 336.200,00
Classificação		10.302.0639.2.591.00		
Ficha	557	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 6.411.000,00
Total				R\$ 16.818.829,83

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.06	Fundo Social de Solidariedade		
Classificação		08.244.0005.2.007.00		
Ficha	044	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.840,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	172	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 9.745.789,83
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	311	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 321.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	448	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 1.300.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 774

Página 29

Ficha	449	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 950.000,00
Ficha	452	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 360.000,00
Ficha	453	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 300.000,00
Classificação		10.301.0039	2.866.00	
Ficha	457	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.200.000,00
Classificação		10.301.0637	2.589.00	
Ficha	458	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 870.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205	2.222.00	
Ficha	536	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 336.200,00
Classificação		10.302.0345	2.348.00	
Ficha	548	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 800.000,00
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação		10.301.0211	2.228.00	
Ficha	632	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 631.000,00
Total				R\$ 16.818.829,83

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 6 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.601 de 13 de janeiro de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 3.047.570,53 (três milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0781.2.826.00		
Ficha	1103	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 52.500,00
Ficha	1104	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.376,55
Ficha	1105	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 1.000,00
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1106	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1107	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 631,74
Classificação		10.305.0785.2.830.00		
Ficha	1108	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1109	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1110	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1111	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 1.000,00
Ficha	1112	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.500.000,00
Ficha	1113	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300.000,00
Ficha	1114	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1115	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500.000,00
Ficha	1116	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1117	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1118	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 500.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0783.2.834.00		
Ficha	1097	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Ficha	1098	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Ficha	1099	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1100	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 71.062,24
Ficha	1101	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1102	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 3.047.570,53

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 774

Página 31

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 13 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.639 de 21 de janeiro de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 259.400,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	106	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 200.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0454.2.445.00		
Ficha	511	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.400,00	
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0785.2.830.00		
Ficha	1110	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00	
Total			R\$ 259.400,00	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	107	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 200.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	442	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.400,00	
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	466	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00	
Total			R\$ 259.400,00	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 774

Página 33

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 21 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.640 de 21 de janeiro de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 254.499,22 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	541	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 200.000,00
Unidade	10.11	Coord. Controle de Glicemia		
Classificação		10.301.0183.2.195.00		
Ficha	624	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 54.499,22
Total				R\$ 254.499,22

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 21 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.656 de 22 de janeiro de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 10.249/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.2.848.00			
Ficha	1089	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 500,00
Ficha	1090	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 199.500,00
Total				R\$ 200.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 22 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.657 de 22 de janeiro de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 10.285/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 298.962,10 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0823.2.859.00		
Ficha	1091	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 135.509,81
Classificação		12.365.0823.2.860.00		
Ficha	1093	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 88.050,92
Classificação		12.365.0823.2.861.00		
Ficha	1095	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 75.401,37
Total				R\$ 298.962,10

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 22 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.658 de 22 de janeiro de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 10.285/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.019,82 (três mil e dezenove reais e oitenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0823.2.859.00			
Ficha	1092	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.368,79	
Classificação	12.365.0823.2.860.00			
Ficha	1094	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 889,40	
Classificação	12.365.0823.2.861.00			
Ficha	1096	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 761,63	
Total			R\$ 3.019,82	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.2.649.00			
Ficha	187	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.019,82	
Total			R\$ 3.019,82	

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 22 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.671 de 26 de janeiro de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.11	Coord. Controle de Glicemia		
Classificação		10.301.0183.2.195.00		
Ficha	624	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.300,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0110.2.118.00		
Ficha	904	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00
Classificação		08.244.0730.2.685.00		
Ficha	960	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00
Total				R\$ 12.300,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 26 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.687 de 29 de janeiro de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.357,20 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.325,20
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 370,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	792	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 19.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1048	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 662,00
Total				R\$ 21.357,20

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	007	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.695,20
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	786	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 19.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1046	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 662,00
Total				R\$ 21.357,20



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 774

Página 40

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 29 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.691 de 29 de janeiro de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 208.100,00 (duzentos e oito mil e cem reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	358	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 208.100,00
Total				R\$ 208.100,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	357	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 208.100,00
Total				R\$ 208.100,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 29 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.692 de 29 de janeiro de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.761.726,91 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0743.2.697.00		
Ficha	080	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 127.066,91
Classificação		04.122.0744.2.698.00		
Ficha	083	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 18.563,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	175	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.616.097,00
Total				R\$ 1.761.726,91

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0743.2.697.00		
Ficha	079	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 127.066,91
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	090	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 18.563,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	172	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 1.616.097,00
Total				R\$ 1.761.726,91

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 29 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Atos Legislativos

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP
E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 352

(trezentos e cinquenta e dois)

Cria a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas
Públicas da Juventude.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:

Art.1º Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Frente Parlamentar em
Defesa das Políticas Públicas de Juventude, também denominada Frente Parlamentar da
Juventude.

§ 1º A Frente Parlamentar terá seu caráter suprapartidário e será composta por
parlamentares desta Casa de Leis, comprometidos com os setores da juventude.

§ 2º Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término
desta Legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

§ 3º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara
Municipal de Presidente Prudente.

Art. 2º Compete à “Frente Parlamentar”:

I - participar e promover estudos, debates, fóruns, simpósios, audiências públicas, estudos,
reuniões, palestras e seminários e outros eventos junto à sociedade civil, órgãos públicos e
autoridades;

II - atuar, em colaboração com entidades representativas para encaminhar sugestões e
estudos deliberados pela respectiva Frente Parlamentar aos órgãos competentes;

III - intermediar questões junto aos órgãos envolvidos em todas as esferas de governo;

IV - acompanhar as políticas públicas e propor indicações que se relacionem a juventude no
município de Presidente Prudente;

V - intermediar a integração entre esferas governamentais para solucionar problemas
oriundos de conflitos de competência;

VI - promover ações que estimulem a parceria público-privada, gerando benefícios diretos à
população, através de investimentos nas áreas de aderência às políticas públicas de
juventude;

VII - acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que dizem respeito ao tema,
bem como realizar estudos visando à atualização da legislação já existente, observando a
competência legislativa municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

VIII - promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentares e entidades de outros entes federados, bem como entidades do setor privado e sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando o aperfeiçoamento dos trabalhos e ações conjuntas.

Art. 3º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Parágrafo único. O vereador Presidente da Frente Parlamentar será o seu legítimo representante.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação da sociedade civil.

§ 1º As atividades e reuniões da Frente Parlamentar serão periódicas, nas datas e horários estabelecidos pelo seu Presidente, e comunicadas com antecedência aos demais membros.

§ 2º As reuniões e atividades poderão contar com a participação de convidados dos vereadores aderentes, a fim de colaborar nas sugestões ou aprofundamento de temas relacionados à matéria.

§ 3º Para facilitar a participação popular, as reuniões da Frente Parlamentar poderão ser realizadas em outros locais, desde que de livre e fácil acesso do público.

Art. 5º Os relatórios dos trabalhos produzidos pela Frente Parlamentar, inclusive sumários e conclusões das reuniões, serão publicados na TV Câmara e no site oficial mantido pelo Legislativo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 16 de fevereiro de 2021.

DEMERSON DIAS

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

eo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 353

(trezentos e cinquenta e três)

Cria a Frente Parlamentar em Defesa do Terceiro Setor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente, a Frente Parlamentar em Defesa do Terceiro Setor.

§ 1º A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e será composta por parlamentares desta Casa de Leis, comprometidos com o Terceiro Setor.

§ 2º Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura, ou antes, caso perca seu objeto.

§ 3º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores e vereadoras da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Art. 2º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo único. O vereador Presidente da Frente Parlamentar será o seu legítimo representante.

Art. 3º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação da sociedade civil.

§ 1º As atividades e reuniões da Frente Parlamentar serão periódicas, nas datas e horários estabelecidos por seu Presidente, e comunicadas com antecedência aos demais membros.

§ 2º As reuniões e atividades poderão contar com a participação de convidados dos vereadores aderentes, a fim de colaborar nas sugestões ou aprofundamento de temas relacionados à matéria.

§ 3º Para facilitar a participação popular, as reuniões da Frente Parlamentar poderão ser realizadas em outros locais, desde que de livre e fácil acesso do público.

§ 4º As reuniões serão abertas ao público, com direito a voz assegurado a autoridades públicas, convidados, representantes de entidades de classe e os demais interessados pelo tema, mediante prévia inscrição ou pela mesa coordenadora já fixado.

Art. 4º Os relatórios dos trabalhos produzidos pela Frente Parlamentar, inclusive sumários e conclusões das reuniões, serão publicados na TV Câmara e no site oficial mantido pelo Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

Art. 5º Compete à Frente Parlamentar:

I – participar e promover estudos, debates, fóruns, simpósios, audiências públicas, reuniões, palestras e seminários e outros eventos junto à sociedade civil, entidades de classe, órgãos públicos e autoridades;

II – atuar em colaboração com entidades representativas para encaminhar sugestões e estudos deliberados pela respectiva Frente Parlamentar aos órgãos competentes;

III – intermediar questões junto aos órgãos envolvidos em todas as esferas de governo;

IV – acompanhar as políticas públicas e propor indicações ou providências que se relacionem ao Terceiro Setor no município de Presidente Prudente;

V – intermediar a integração entre esferas governamentais para solucionar problemas oriundos de conflitos de competência;

VI – promover ações que estimulem a parceria público-privada, gerando benefícios diretos à população, através de investimentos nas áreas de aderência às políticas públicas objeto desta Frente Parlamentar;

VII – acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que dizem respeito aos temas da Frente Parlamentar, bem como realizar estudos visando à atualização da legislação já existente, observando a competência legislativa municipal;

VIII – promover o intercâmbio como entes assemelhados de parlamentares e entidades de outros entes federados, bem como entidades do setor privado e sociedade civil sem fins lucrativos, conselhos municipais e entidades de classe, objetivando o aperfeiçoamento dos trabalhos e ações conjuntas;

IX – promover ações com vistas a aprimorar a legislação municipal, de modo a fomentar, incentivar, incrementar e apoiar o Terceiro Setor.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 16 de fevereiro de 2021.

DEMERSON DIAS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

eo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 354

(trezentos e cinquenta e quatro)

Cria a Frente Parlamentar de Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar de Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente, a ser constituída mediante a livre adesão dos (as) Senhores (as) Vereadores (as) com o objetivo de apoiarem e incentivarem a prática de esportes no município, resgatando os valores de uma vida saudável, solidária, de autoconfiança e companheirismo, entre os membros da comunidade e o Poder Público local.

Art. 2º As ações da Frente Parlamentar de Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte, se desenvolverão por meio de ações conjuntas entre os parlamentares, as comunidades, profissionais da área, instituições de ensino públicas e privadas e Poder Público, que desenvolverão projetos para o resgate de crianças, jovens e adultos, através das práticas esportivas, buscando apoio da prefeitura municipal e setor privado, para a execução dos mesmos.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte é um órgão político de caráter suprapartidário e tem por finalidade:

I - reunir as vereadoras e os vereadores que têm preocupação especial com o Apoio, a Promoção, o Fomento e a Defesa ao Esporte de Presidente Prudente;

II - propiciar políticas nas áreas de Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte.

Art. 4º Compete à Frente Parlamentar de Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte:

I - propiciar políticas de Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte como elementos dinamizadores da política esportiva no município;

II - contribuir para expandir, integrar, modernizar e consolidar a rede de apoio, promoção, fomento e defesa com órgãos do Poder Legislativo e do Poder Executivo local, estadual e da União, da Assembleia Legislativa do Estado e das Câmaras Municipais da 10ª Região Administrativa do Estado para ampliar a base de pesquisas de ações e projetos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

III – promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes, capazes de difundir a área do esporte, sempre de forma conjugada com a melhoria das condições socioeconômicas da sociedade local e regional;

IV - promover o intercâmbio com instituições semelhantes com aderência aos conceitos da Frente objeto desta Resolução, objetivando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas de Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte;

V - colaborar para o crescimento e popularização das mais variadas atividades esportivas voltadas para o desenvolvimento social e humano, estimulando a melhoria da formação de escolinhas desportivas e demais atividades da área;

VI - apoiar as instituições interessadas no desenvolvimento do Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte;

VII - atuar, em colaboração com entidades representativas para encaminhar sugestões e estudos deliberados pela respectiva Frente Parlamentar aos órgãos competentes;

VIII - intermediar questões junto aos órgãos envolvidos em todas as esferas de governo;

IX - acompanhar as políticas públicas e propor indicações que se relacionem ao Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte no município de Presidente Prudente;

X - intermediar a integração entre esferas governamentais para solucionar problemas oriundos de conflitos de competência;

XI - promover ações que estimulem a parceria público-privada, gerando benefícios diretos à população, através de investimentos nas áreas de aderência às políticas públicas objeto desta Frente Parlamentar;

XII - acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que dizem respeito aos temas da Frente Parlamentar, bem como realizar estudos visando à atualização da legislação já existente, observando a competência legislativa municipal.

Art. 5º A Frente Parlamentar será integrada, inicialmente, pelos vereadores e vereadoras que assinarem a ata da sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros parlamentares.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar poderá receber apoio de outras frentes parlamentares similares oriundas da Assembleia Legislativa do Estado e de câmaras municipais.

Art. 6º A Frente Parlamentar reger-se-á por regulamento próprio, aprovado por seus membros, observado o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 7º A Câmara Municipal prestará colaboração às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar de Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

Art. 8º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Secretário Geral.

Parágrafo único. O vereador Presidente da Frente Parlamentar será o seu legítimo representante.

Art. 9º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação da sociedade civil.

§ 1º As atividades e reuniões da Frente Parlamentar serão periódicas, nas datas, horários e locais estabelecidos por seu Presidente, e comunicadas com antecedência aos demais membros.

§ 2º As reuniões e atividades poderão contar com a participação de convidados dos vereadores aderentes, a fim de colaborar nas sugestões ou aprofundamento de temas relacionados à matéria.

Art. 10. Os relatórios dos trabalhos produzidos pela Frente Parlamentar, inclusive sumários e conclusões das reuniões, serão publicados na TV Câmara e no site oficial mantido pelo Legislativo.

Art. 11. A presente Frente Parlamentar se extinguirá ao término da presente Legislatura.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 16 de fevereiro de 2021.

DEMERSON DIAS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

eo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 355

(trezentos e cinquenta e cinco)

Cria a Frente Parlamentar pela Saúde de Presidente Prudente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente, a “Frente Parlamentar pela Saúde”, com o objetivo de defender e garantir as políticas de saúde.

§ 1º A Frente Parlamentar pela Saúde terá seu caráter suprapartidário e será composta por parlamentares desta Casa de Leis, comprometidos com os setores da saúde.

§ 2º Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

§ 3º A adesão à Frente Parlamentar pela Saúde será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Art. 2º Compete à “Frente Parlamentar pela Saúde”:

I – participar e promover estudos, debates, fóruns, simpósios, audiências públicas, estudos reuniões, palestras e seminários e outros eventos junto à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades;

II - atuar, em colaboração com entidades representativas para encaminhar sugestões e estudos deliberados pela respectiva Frente Parlamentar aos órgãos competentes;

III - intermediar questões junto aos órgãos envolvidos em todas as esferas de governo;

IV - acompanhar as políticas públicas e propor indicações que se relacionem a Saúde no município de Presidente Prudente;

V - intermediar a integração entre esferas governamentais para solucionar problemas oriundos de conflitos de competência;

VI - promover ações que estimulem a parceria público-privada, gerando benefícios diretos à população, através de investimentos privados nas unidades hospitalares;

VII - acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que dizem respeito ao tema, bem como realizar estudos visando à atualização da legislação já existente, observando a competência legislativa municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

VIII - promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentares e entidades de outros entes federados, bem como entidades do setor privado e sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando o aperfeiçoamento dos trabalhos e ações conjuntas.

Art. 3º Os trabalhos da Frente Parlamentar pela Saúde serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Parágrafo único. O vereador Presidente da Frente Parlamentar será o seu legítimo representante.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação da sociedade civil.

§ 1º As atividades e reuniões da Frente Parlamentar serão periódicas, nas datas e horários estabelecidos pelo seu Presidente, e comunicadas com antecedência aos demais membros.

§ 2º As reuniões e atividades poderão contar com a participação de convidados dos vereadores aderentes, a fim de colaborar nas sugestões ou aprofundamento de temas relacionados à matéria.

§ 3º Para facilitar a participação popular, as reuniões da Frente Parlamentar poderão ser realizadas em outros locais, desde que de livre e fácil acesso do público.

Art. 5º Os relatórios dos trabalhos produzidos pela Frente Parlamentar, inclusive sumários e conclusões das reuniões, serão publicados na TV Câmara e no site oficial mantido pelo Legislativo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 16 de fevereiro de 2021.

DEMERSON DIAS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

eo



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FNDE QSE	18/02/2021	1.188.874,56
ICMS	17/02/2021	1.151.494,71
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	17/02/2021	43.099,39
SME – FEB FUNDEB	17/02/2021	1.443.174,58

Presidente Prudente, 18 de Fevereiro de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças